PROJETO DE LEI Nº. 67/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, mediante processo licitatório, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, para a implantação de uma agroindústria, através da doação de uma área de 25.015,00m² (vinte e cinco mil e quinze metros quadrados), situada no bairro Piedade, no Município de Canoinhas, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 30.276, conforme demonstrado no mapa que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo, que integra a presente lei, emitido pela Comissão de Avaliação e Vistoria nomeada pelo Decreto nº. 66/2012.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para fins agroindustriais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar serviços de infra-estrutura no imóvel descrito no art. 1º, de acordo com as necessidades do empreendimento, consubstanciados em terraplanagem, escavações, utilizando para tanto máquinas e equipamentos da Prefeitura ou mediante contratação de terceiros.

Art. 4º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá à proposta realizada na licitação, a contar da averbação na matrícula do imóvel.

§ 1° - Na escritura pública de doação constará obrigatoriamente, como cláusula de reversão:

I – O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido na proposta feita na licitação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

II – Proibição da transferência, subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.

III – Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:

a) pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, estiver ociosa;
b) deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2° desta lei;
d) ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto por motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;
e) não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto.

§ 2° - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reversão para retirar as benfeitorias existentes no local, sendo que as que não forem retiradas dentro do prazo passarão a integrar o patrimônio público municipal.

§ 3° - As cláusulas de reversão constantes na presente Lei serão consideradas pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 5° - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo único – A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2° desta lei.

Art. 6° - A empresa fica obrigada a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço, pelo período da doação.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, e a consequente reversão do terreno ao patrimônio público, mediante revogação da doação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Diante da finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Sendo assim, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Vistoria, nomeada através do decreto nº. 066/2012, em 17/04/2012, composta por Gilson Luiz Guimarães, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Viviane Bueno, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Joselde Cubas Batista representando as Imobiliárias; Gilson José Marcinichen Gallotti, representando a Empresa de Pesquisa Agropecuária e extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC; Irio Gustavo Golanowski, representando o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC; Alfredo Lang Scultetus, representando a Associação Empresarial de Canoinhas; Jorge Nelson Stocker, representando o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações no Estado de Santa Catarina – SESCON/SC e Marlete de Souza Caldas, representando a Câmara de Vereadores de Canoinhas, concluiu-se:

1 – OBJETIVO:
Acelerar o Desenvolvimento Econômico do Município de Canoinhas, com instalação de indústrias/Empresas.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:
Proprietário (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
CNPJ sob nº 83.102.384-/0001-80

3 – IDENFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Bairro Piedade
Cidade: Canoinhas/SC.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Matrícula sob nº 30.276 (Registro de Imóveis).
Terreno:
Área: 25.015,00 m²
Infra-estrutura: Via não pavimentada, água natural e rede de energia elétrica.

5 – AVALIAÇÃO:
Valor Terreno: R$ 6,00/m²
Valor Total Terreno: R$ 150.000,00 (cento cinqüenta mil reais);
Valor Total Avaliado: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

5 - CONCLUSÃO:

A instalação de novas empresas, contribuirá ao Município de Canoinhas, aceleramento no seu desenvolvimento, obtenção de resultados econômicos e sociais á curto, médio e longo prazo, bem como, estará gerando novos empregos.

Anexo cópia da matrícula, mapa e demonstrativo foto área.

Sendo o que tínhamos para relatar no momento, por ser expressão de verdade, firmamos a presente avaliação.

Canoinhas/SC, 02 de maio de 2012.

Gilson Luiz Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Viviane Bueno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Joselde Cubas Batista
Imobiliária Cubas Ltda.

Gilson José Marcinichen Galiotti
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC

Irio Gustavo Golanowski
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC

Alfredo Lang Scultetus
Associação Empresarial de Canoinhas

Jorge Nelson Stocker
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações no Estado de Santa Catarina – SESCON/SC

Marlete de Souza Caldas
Câmara de Vereadores de Canoinhas

IMÓVEL:- O terreno rural com a área de **25.015,00 m2** (vinte e cinco mil e quinze metros quadrados), situado no lugar denominado **"PIEDADE"**, neste município e comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações:- Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georrefenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=558.657,984 metros e N=7.102.038,157 metros dividindo-o com o Ilário Haack; Daí segue confrontando com Ilário Haack com o azimute de 145º28'15" e a distância de 120,04 metros até o marco 'ponto 1' (E=558.726,024 metros e N=7.101.939,266 m); Daí segue confrontando com Ilário Haack com o azimute de 227º31'38" e a distância de 229,74 metros até o marco 'ponto 2' (E=558.556,566 metros e N=7.101.784,134 metros); Daí segue confrontando com Ilário Haack com o azimute de 250º01'28" e a distância de 5,80 metros até o marco 'ponto 3' (E=558.551,116 metros e N=7.101.782,153 metros); Daí segue confrontando com Ilário Haack com o azimute de 329º19'56" e a distância de 120,88 metros até o marco 'ponto 4' (E=558.489,458 metros e N=7.101.886,130 metros); Daí segue confrontando com Alfredo Moa com o azimute de 37º 04'10" e a distância de 62,83 metros até o marco 'ponto 5' (E=558.509,248 metros e N=7.101.912,326 m); Daí segue confrontando com Oswaldo Voigt com o azimute de 47º44'02" e a distância de 87,49 metros até o marco 'ponto 6' (E=558.573,995 metros e N=7.101.971,171 metros); Daí segue confrontando com Oswaldo Voigt com o azimute de 42º44'49" e a distância de 70,96 metros até o marco 'ponto 7' (E=558.622,159 metros e N=7.102.023,280 metros); Daí segue confrontando com Oswaldo Voigt com o azimute de 67º26'54" e a distância de 38,79 metros até o marco 'ponto 0=PP' (E=558.657,984 metros e N=7.102.038.157 metros); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,50 ha. Dito terreno acha-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", sob nº 956.027.013.056-5. Proprietários:- **NARCISO HAACK**, lavrador, inscrito no CPF/MF sob nº 292.090.809-04, portador da carteira de identidade RG nº 18ªR-1.797.145-SC. e sua mulher **MARIA ROSA HAACK**, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 031.841.519-48, portadora da carteira de identidade RG nº 18ªR-2.812.715-SC., ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 16-05-1970, residentes no Bairro Aparecida, nesta cidade. Matrícula anterior:- 3.428, livro 02. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 27 de dezembro de 2005. _____ Oficial do Registro.

R.1-30.276 - (Protocolo Livro 1-D, nº 75.465 - 27/12/2005) - Nos termos da Escritura Pública de Expropriação, lavrada às fls. 022/023, livro 180, pela Tabeliã Theresinha Cararo, do 2º Tabelionato desta comarca, em data de 11 de novembro de 2005, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pela

segue no verso

Matrícula nº 30.276

Continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC., com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 10, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEOBERTO WEINERT, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 247.300.099-91, portador da carteira de identidade RG nº 22º-480.330-SC., residente à rua Nazir Cordeiro, nº 867, no Bairro Campo D'Água Verde, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 3.895 de 19-10-2005. Valor:- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Condições:- As constantes da Lei nº 3.895 de 19-10-2005, e da mencionada escritura. Obs:- Assinaram o presente matrícula na qualidade de anuentes:- ILÁRIO HAACK, lavrador inscrito no CPF/MF sob nº 309.865.839-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 18ªR-145.943-SC. e sua mulher MARIA MADALENA HAACK, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 007.915.259-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18ªR-1.454.705-SC., ambos brasileiros casados pelo regime da Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na localidade de Salto D'Água Verde, neste município e comarca, e NADIR DO PRADO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 439.913.009-15, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9ªR-483.617-SC., residente à Avenida Abrahão Mussi, nº 430, no Distrito de São Cristóvão, município de Três Barras, desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 27 de dezembro de 2005.

Oficial do Registro. Emolumentos:- Nihil

Ana Lourena O. Damasco
Oficiala Substituta
CPF 548.530.369-20

CORREGEDORIA-GERAL DA J
DO ESTADO DE SANTA CAT
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ANY83003

MAPA DE UM TERRENO RURAL PERTENCENTE AO SR. DONARD HAAK

LOCAL: PIEDADE

MUNICÍPIO: CANOINHAS - S.C.

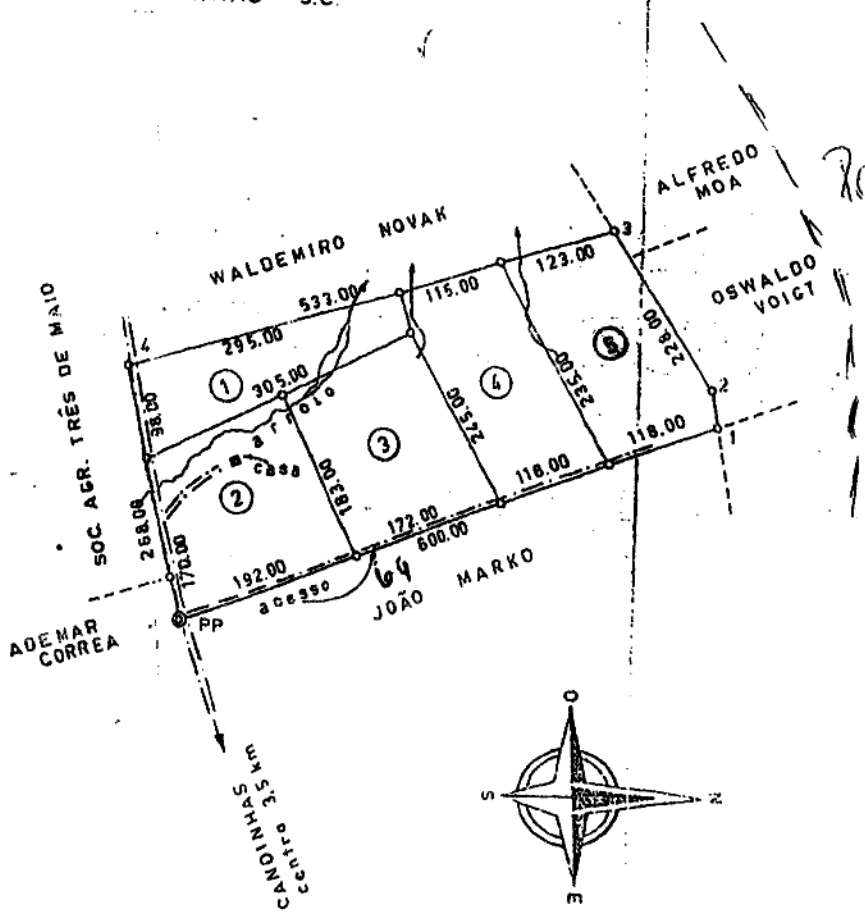

PERÍMETRO: 1.629,00 metros lineares

ÁREA DA POLIGONAL: 121.000,00 m2
ou 12,1 hectares.

DATA: FEVEREIRO - 1.984

ESCALA: 1: 5.000

(1)	—	20.940,00 m2	DONARD HAAK
(2)	—	25.015,00 m2	NARCISO HAACK
(3)	—	25.015,00 m2	ILÁRIO HAACK
(4)	—	25.015,00 m2	AGENOR HAACK
(5)	—	25.015,00 m2	[illegible] HAACK
		121.000,00 m2	

AGRIMENSOR: HERMES GUTTERVILL